



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, visando à terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, com a finalidade de terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS.

A equipe mínima deverá ser composta por médico, enfermeiro e dois motoristas, com cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação serviço de saúde, visando à terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de Espumoso/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos requisitos da prestação de serviços em si, as empresas proponentes devem estar aptas as seguintes responsabilidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Prestar serviços especializados de saúde, mediante disponibilização de equipe técnica multiprofissional, composta por médico, enfermeiro(a) e condutor de ambulância, para atuação na Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Espumoso/RS.
- Gerenciar administrativamente os profissionais alocados (folha de pagamento, encargos, benefícios etc.);
- Garantir a conformidade legal, ética e técnica dos serviços prestados;
- Manter os profissionais uniformizados, identificados e em conformidade com os protocolos do SAMU;
- Zelar pela qualidade e continuidade do serviço, evitando interrupções ou falhas de cobertura.
- Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Avançada do SAMU;
- Assegurar atendimento qualificado às ocorrências de urgência e emergência;
- Manter equipe profissional capacitada e treinada em atendimento pré-hospitalar (APH);
- Substituições: Garantia de reposição imediata em caso de falta, férias ou desligamento.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Fornecer EPIs, fardamentos e demais insumos necessários aos profissionais, quando aplicável;
- Garantir conduta ética, postura profissional e respeito às normas da política pública de saúde.
- A empresa manterá banco de profissionais prontos para atuação;
- Haverá supervisão técnica contínua e controle de escalas, sendo necessário indicação de um responsável da empresa por esse serviço;
- Os profissionais receberão instruções sobre protocolos locais e normas do SAMU;
- Comunicação direta com a regulação médica central e base descentralizada;
- Fornecer seguro de vida aos profissionais contratados.
- A empresa deverá registro no Conselho de Classe Competente;
- Os profissionais médicos e enfermeiros que forem atuar na prestação de serviço deverão possuir registro no órgão de classe competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Os motoristas deverão possuir habilitação legal, em conformidade com o Código de Trânsito Nacional, para conduzir ambulância;
- A empresa deverá disponibilizar a relação de profissionais que irão atuar na prestação do serviço, com todos os documentos comprobatórios quanto a qualificação dos profissionais e o vínculo com a empresa.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada por equipe compostas por médicos, enfermeiros e motoristas, atuando em regime de plantão presencial, garantindo o funcionamento ininterrupto da Unidade de Suporte Avançado (USA) do SAMU, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

As equipes de cada turno de escala são compostas por um médico, um enfermeiro e um motorista que permanecerão de prontidão na base do SAMU, localizada no município de Espumoso/RS, aguardando os chamados. Quando acionados, através da Central de Regulação Estadual, deslocar-se-ão até o local da ocorrência, o que implicará momentaneamente na ausência de profissionais na base. Em caso de um segundo chamado durante esse período, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

atendimento só poderá ser realizado após a finalização do primeiro, mediante contato via telefone.

Os serviços prestados pela USA do SAMU atenderão 14 municípios da região (Alto Alegre, Campos Borges, Espumoso, Ibirapuitã, Lagoão, Mormaço, Soledade, Tapera, Tunas e Tio Hugo, Arvorezinha, Barros Cassal, Fontoura Xavier e Itapuca), conforme pactuação realizada na Comissão Inter gestores Regional (CIR). A equipe será responsável pelo transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave que necessitam de Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel), realizando a remoção a partir dos hospitais de referência desses municípios com destino a serviços de alta complexidade.

Do valor do contrato, 87,09 % é aplicado com despesa de pessoal.

DESPESAS DA EQUIPE SAMU DE ESPUMOSO

MÉDICOS -	R\$ 81.840,00
ENFERMAGEM -	R\$ 50.000,00
CONDUTORES -	R\$ 10.500,00
CUSTOS OPERACIONAIS -	R\$ 18.000,00
IMPOSTOS -	R\$ 12.540,00
SEGURO DE VIDA -	R\$ -----
DESPESAS VIAGENS/ ALIMENTAÇÃO -	R\$ 5.000,00
DESPESAS ADVOCATICIAS -	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 182.880,00
RECEITA	R\$ 209.990,00
RESULTADO	R\$ 27.110,00

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Secretária de Saúde Letiane Gugel Dolci, e a fiscalização do contratado será realizada pelo enfermeiro Pierre Brião Guilherme.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após emissão da nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será feita de forma emergencial, por um período de 06 meses, mediante a urgência da habilitação do Samu Avançado, pela empresa ABC Serviços de Saúde - CNPJ 37.093.418/0001-09.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 209.990,00, totalizando R\$1.259.940,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – ASPS

2130 - BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALVAR/SAMU

Espumoso, 12 de junho de 2025.


Letiane Gugel Dold

Secretária Municipal de Saúde